

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Alessandro Chrispim (suplente); Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Silvia Terezinha Kozien (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívnia dos Santos de Lima (titular); Representantes do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-sic nº 202407122913524094, em nome de POSTO ALDO PARANAGUÁ I LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489654644. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 e Comércio e Serviço Específico - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/03, 4530-7/05, 4729-6/02, 4731-8/00 e 4732-6/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 232/2024.
2. O protocolo e-sic nº 202407150118690342, em nome de POSTO MARU SA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489803856. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3514-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 233/2024.
3. O protocolo nº 202407180619192963, em nome de CLEAN PLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489091458. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3812-2/00, 3821-1/00 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 217/2024.
4. O protocolo nº 202407224618152373, em nome de GMA IND E COM DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E METAIS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488672071. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 222/2024.
5. O protocolo nº 202407265711899154, em nome de NOELY MORAIS CARDOSO WILBRANTZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488893187. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade

deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 234/2024.

6. O protocolo nº 202407192213388109, em nome de GL LANCHES E ESPETINHOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488297087. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 218/2024.

7. O protocolo nº 202407221017615134, em nome de VALMIR ALVES DE LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial SJP2401972. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Condicionante do CMPDU: solicitar nova consulta de viabilidade incluindo a atividade da CNAE: 9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 230/2024.

8. O protocolo nº 202407254118492506, em nome de JOELINTON EDUARDO BISCAIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial SJP2400228. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 035/2024.

9. O protocolo nº 20240715301682544, em nome de COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO JOSE, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489585449. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99. Devido ao entorno e o zoneamento residencial. A sugestão do CMPDU é que o local mais adequado será com entorno comercial e/ou de serviços.

10. O protocolo nº 202407153416967988, em nome de COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO JOSE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2489587536. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99. Devido ao entorno e o zoneamento residencial. A sugestão do CMPDU é que o local mais adequado será com entorno comercial e/ou de serviços.

11. O protocolo e-sic nº 202407084113749554, em nome de MARMORES E GRANITOS GALVÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489306357. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2391-5/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 210/2024.

12. O protocolo nº 202407242017522497, em nome de ALESSANDRO RAMOS BATISTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489022890. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2391-5/03 e 3101-2/00. Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade solicitar para o endereço correto (Rua Concórdia, 698). Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 220/2024.

13. O protocolo e-sic nº 202407014812579603, em nome de MARMOARIA GALVAO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489187935. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2391-5/03. Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade solicitar para a Rua Pedro Karwowski, 233. Para o correto funcionamento da atividade deverá

atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 205/2024.

14. O protocolo nº 202407033619986781, em nome de RENATA MEDEIROS KRAMAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2486419113. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 e Comércio - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1621-8/00, 1629-3/01 e 4671-1/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 201/2024.

15. O protocolo nº 202407255518811278, em nome de WILLIAN CICERO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRB2400625838. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/02 e 2330-3/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 227/2024.

16. O protocolo e-sic nº 202407233012428601, em nome de M.C. POLICARPO DA SILVA - METALURGICA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488889214. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2823-2/00, 3321-0/00, 4661-3/00 e 7112-0/00. Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade solicitar para o endereço de acesso ao imóvel, sito à Rua Mariano Bilyk. 45. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 239/2024.

17. O protocolo nº 202407261917478835, em nome de CAMPOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488427114. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 e Comércio 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/01, 4679-6/99 e 4723-7/00. Lote sem edificação. Portanto solicitar Consulta Amarela para o uso pretendido, com a inscrição imobiliária correta do lote vago.

18. O protocolo e-sic nº 202407033623394653, em nome de GEOVANA KRUPCZAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRB2400643980. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2, 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2512-8/00, 2539-0/01, 2832-1/00, 2833-0/00, 3314-7/11. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 214/2024.

19. O protocolo nº 202407180419668010, em nome de YAMANAUTICA EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489222070. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente Atividades Administrativas no local, recurso do indeferimento do dia 28/06/2024. Reenquadramento como Comércio 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente Atividades Administrativas no local de permissível para permitido – Serviço 1, Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/10 Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 216/2024.

20. O protocolo nº 202406170714218551, em nome de CESAR SOARES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488496151. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente Atividades Administrativas no local, de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 221/2024.

21. O protocolo nº 202407241418315539, em nome de J. M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488548621. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**

de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 224/2024.

22. O protocolo nº 202406251417550528, em nome de ALVARO MARINHO DE ARAUJO, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488751214. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, somente Atividades Administrativas no local, de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 208/2024.

23. O protocolo e-sic nº 202407034217818965, em nome de LUMICENTER SSISTEMAS ELETRÔNICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRB2400608290. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2452-1/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 211/2024.

24. O protocolo nº 202406172114317621, em nome de ADRIANA CRISTINA DOS REIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488516238. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/03, 4681-8/05 e 4732-6/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 242/2024.

25. O protocolo nº 202407041317666217, em nome de FREIOSUL COMERCIO DE PECAS PARA FREIOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2487636877. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 196/2024.

26. O protocolo nº 202406203616620585, em nome de FABIANA GOMES SCHNEIDER DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRB2400565710. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00. O imóvel (ambiente) não atende as diretrizes pedagógicas e de profissionais para o funcionamento das atividades; conforme vistoria técnica e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

27. O protocolo nº 202407242317983404, em nome de TALITA FERREIRA NOGARE, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488724252. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 7719-5/99 e 4923-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 236/2024.

28. O protocolo nº 202407241917201002, em nome de TALITA FERREIRA NOGARE, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2488721856. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4923-0/02 e 7719-5/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 235/2024.

29. O protocolo nº 202406114616719125, em nome de GILSON ANDREATA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2486404130. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3012-1/00, 3317-1/02 e 4763-6/05. Para o correto

funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 245/2024.

30. O protocolo nº 202406114416891400, em nome de GILSON ANDREATA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2486380952. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3012-1/00 e 4763-6/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 244/2024.

31. O protocolo nº 202407180319724562, em nome de PLASTIVINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489552551. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 08/07/2024; reenquadramento como indústria 2 e Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2221-8/00, 2229-3/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 213/2024.

32. O protocolo nº 202407294311475323, em nome de LAZARO FERREIRA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial SJP2402442. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Habitação Institucional - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8730-1/02. A edificação não é adequada para a atividade.

33. O protocolo e-sic nº 202407234010523143, em nome de LUMICENTER SSISTEMAS ELETRÔNICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRB2400654395. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2452-1/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 238/2024.

34. O protocolo nº 202407104817984975, em nome de LUMICENTER SSISTEMAS ELETRÔNICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRP2489540400. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2452-1/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 240/2024.

35. O protocolo e-sic nº 202407090518975871, em nome de INNOVE REVERSA DISTRIBUIDORA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial PRB2400511342. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4641-9/02, 4642-7/01, 4643-5/02, 4649-4/01, 4649-4/04, 4649-4/99, 4651-6/01, 4651-6/02 e 4652-4/00. Condicionante do CMPDU: Proibido o uso da área pública para carga e descarga.

36. O protocolo nº 202407034711285325, em nome de CONSIBRA INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial SJP2402442. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram por manter o **INDEFERIMENTO** anterior da reunião do dia 20/06/2024; indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade proibida para o zoneamento de acordo com a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202401034112834940, em nome de CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. – CCR Aeroportos – representada pelo Sr. FÁBIO RUSSO CORRÊA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 88.001.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do Parecer Técnico nº 28/2024-GAT. Obs: o CMPDU incluiu duas ações para mitigar/compensar o impacto na educação e no lazer: 1) construção de um colégio estadual e 2) construção de uma área de lazer ambas na região do Jardim Suíça.

2. O protocolo nº 202407300114302885, em nome de SPECTRUS EMP IMOBILIARIOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.069.0025.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido

quanto ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal de 123 unidades para 92 unidades habitacionais e atualização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

3. O protocolo nº 202407254711507282, em nome de ROMULO CASSIANO VIEIRA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.411.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido os usos de Indústria 3 e Serviço 3. Obs: Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu o uso somente para fins de construção (consulta amarela).

4. O protocolo nº 202407034418624365, em nome de FERNANDO JUNIOR IANCOSKI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.314.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido o uso de Indústria 3. Obs: Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu o uso somente para fins de construção (consulta amarela).

5. O protocolo nº 202407104419347269, em nome de SILMARA F B CARDOSO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 01.192.0021.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido o uso de Serviço 3. Obs: Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu o uso somente para fins de construção (consulta amarela).

6. O protocolo nº 202406181319966220, em nome de GRAZIELLA NOVAK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 08.123.0045.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido o uso de Condomínio de Sub-lotes/ Condomínio Edifício Horizontal.

7. O protocolo nº 202404051018706704, em nome de FELIPE PEDRO BROTTTO DE MOURA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 12.002.0065.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edifício vertical – 476 unidades habitacionais. OBS: condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

8. O protocolo nº 202407044819187764, em nome de VR IMÓVEIS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária 01.228.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – Serviço 1 – construção de galpão para locação.

9. O protocolo nº 202407095912508654, em nome de EVERTON ADRIANO CARVALHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária 16.019.0019.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido – Condomínio Edifício Horizontal, com área de sub-lote inferior a 125m²– sendo possível apenas 3 unidades residenciais de acordo com a densidade do zoneamento.

10. O protocolo nº 202407152614623342, em nome de DALTON MARCOS BANDEIRA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária 16.411.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido – Indústria 3– Indústria metalúrgica.

11. O protocolo nº 202407235518896444, em nome de DAVID CAMARGO DA SILVA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária 02.191.0022.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,35, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). OBS: área total do lote: 450,00m² - área adequada para construção: 90m² (coeficiente 0,20) - área total a ser construída com a compra de potencial: 157,50 m² (35%).

12. O protocolo nº 202407250520585142, em nome de REVALORE COPROCESSAMENTO E ENGENHARIA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária 11.083.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Serviço 3 e Comércio 3.

13. O protocolo nº 202407180119197942, em nome de LUIZ ADEJAR MACIEL VOGEL, solicita reconsideração do imóvel rural localizado na Rua Joana Percegon Zen, nº 3819. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Habitação Transitória 2.

14. O protocolo nº 202407243916190925, em nome de HELEN MELO SANTIAGO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 05.031.0045.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** da dispensa de

solicitação de novas vagas de estacionamento para ampliação do auditório, sendo mantidas as 107 vagas existentes.

15. O protocolo nº 202407290011409736, em nome de LMB PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.130.0042.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** da redução do número de vagas para a construção de 4.723,12m² - Serviço 3 - passando de 92 para 60 vagas de estacionamento.

16. O protocolo nº 202407055616690957, em nome de SAMIRA FARET, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.131.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento para Indústria 2 - para fins de construção de fábrica de reagentes para laboratório e armazém.

17. O protocolo nº 202407105213223273, em nome de NILCE COSTA DE OLIVEIRA NASCENTES, solicita reconsideração da matrícula nº 53.352. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – Comércio e Serviço específico e Habitação Transitória 2 – para fins de construção de barracão para eventos e chalés.

18. O protocolo nº 202407033019381393, em nome de LUIZ FLAVIO MARTINS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.217.0003.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de revisão do cálculo da avaliação do imóvel, bem como seu parcelamento, ficando definido da seguinte forma: entrada de 35% do valor da avaliação e o saldo parcelado em até 11 vezes. Obs: Fica dispensado da quitação do parcelamento para emissão do CVCO.

19. O protocolo nº 202407245611505677, em nome de FRANCELY DE OLIVEIRA GUEDES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 88.001.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido para Comércio e Serviço Específico – para fins de construção de posto de abastecimento, tendo em vista que não atende os parâmetros de distância mínima exigidos no artigo 198, inciso III, da Lei 105/2016.

20. O protocolo nº 202407245611505677, em nome de FRANCELY DE OLIVEIRA GUEDES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 88.001.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido para Comércio e Serviço Específico – para fins de construção de posto de abastecimento, tendo em vista que não atende os parâmetros de distância mínima exigidos no artigo 198, inciso III, da Lei 105/2016.

21. O protocolo nº 202407043318642128, em nome de VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 05.144.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido para Condomínio Edifício Vertical – com 254 unidades habitacionais. Obs: O deferimento refere-se ao uso da densidade do zoneamento do Eixo de Comércio e Serviço 1 (ECS1) e para a área total de 11.339,70m². Ainda, fica condicionada a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

22. O protocolo nº 202404174319608681, em nome de ABC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, solicita reconsideração da Matrícula nº 83.990. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 026/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) de 26/07/2024.

23. O protocolo nº 202406273017919250, em nome de ORIENTAR SOLUÇÕES EM CARTOGRAFIA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.457.0011.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 025/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) de 26/07/2024.

24. O protocolo nº 202406273017919250, em nome de FW18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.457.0011.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 025/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) de 26/07/2024.

25. O protocolo nº 202306022718989469, em nome de DIAS INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.088.0020.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 029/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) de 26/07/2024, sendo definido da seguinte forma: A alteração do item III das contrapartidas com a substituição da doação em pecúnia por desapropriação da área e a exclusão do item V.

Para fins de registro, os Conselheiros do CMPDU presentes na reunião do dia 31/07/2024 anuíram com as indicações dos dados dos representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito constantes no Memorando nº 149/2024-SEMUTTRAN, que irão substituir os membros atuais, para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sendo eles: Márcio Lídio Moraes Arcoverde (Titular) e Marina Marchese de Carvalho (suplente).

Para fins de registro, os Conselheiros do CMPDU presentes na reunião também tomaram ciência do Ofício nº 001/2024, comunicando o afastamento imediato das funções de Conselheira Suplente do CMPDU, da Sra. Juliana Patricia Kuzma, Conselheira Suplente representante do CONCIDADE-SJP, devido sua desincompatibilização.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 31 de julho de 2024.

Lucas GrubbaPigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Alessandro Chrispim
Representante CMSJP (suplente)

Meri Terezinha Leal
ACIAP-SJP (titular)



Valdívia dos Santos de Lima
FEMAM (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU